



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 749, DE 2016. (Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro, pela União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, relativo ao exercício de 2016, com o objetivo de fomentar as exportações do País.

CD/16816.04684-86

EMENDA MODIFICATIVA

O Art. 1º da Medida Provisória nº 749, de 13 de outubro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o montante de R\$ 2.158.065.000,00 (dois bilhão e cento e cinquenta e oito milhões e sessenta e cinco mil reais), com o objetivo de fomentar as exportações do País, de acordo com os critérios, prazos e condições previstos nesta Medida Provisória.

.....
§ 3º O valor a que se refere o *caput* será corrigido, anualmente, pela variação do IPCA.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 749/16, visa prestar auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

fomentar as exportações do País.

A presente emenda tem por objetivo atualizar o montante de R\$ 1.950.000.000,00 desta MP, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do IBGE, referente aos 12 meses do ano de 2015, que acumulou o percentual de 10,67%.

Propõe que o valor máximo da referida prestação de auxílio financeiro seja corrigido, **anualmente**, pelo índice de variação do IPCA, com a finalidade de preservar o valor real desse montante.

Ante o exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação da emenda modificativa.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2016.

**Deputado Jovair Arantes
Líder do PTB**

CD/16816.04684-86